



PREFEITURA MUNICIPAL URÂNIA

CNPJ: 46.611.117/0001-02

ESTADO DE SÃO PAULO



Urânia SP, 01 de setembro de 2023.

Ofício nº 232/2023

À Exma. Sra.
KÁTIA CRISTINA SIEBRA
Presidente da Câmara Municipal
Urânia/SP

Senhora Presidente, Senhores Vereadores

MENSAGEM/PROJETO DE LEI Nº 053/2023

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência e Nobres Vereadores o incluso Projeto de Lei que autoriza o Executivo Municipal a realizar pagamentos de Assistência Financeira Complementar em cumprimento à Emenda Constitucional nº 124, de 14 de julho de 2022, e da Lei Federal nº 14.434, de 4 de agosto de 2022.

O Projeto de Lei acima tem a iniciativa que visa única e exclusivamente o pagamento aos profissionais ocupantes dos cargos e empregos públicos de Enfermeiros, Técnico de Enfermagem e Auxiliar de Enfermagem, até o limite dos valores transferidos pela União.

Contando com a devida apreciação e aprovação dos ilustres Senhores Vereadores, tendo em vista o interesse público envolvido, reitero os votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


Márcio Arjol Domingues
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 053/2023

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR PAGAMENTOS DE ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR EM CUMPRIMENTO À EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 124, DE 14 DE JULHO DE 2022, E DA LEI FEDERAL Nº 14.434, DE 4 DE AGOSTO DE 2022, AOS PROFISSIONAIS OCUPANTES DOS CARGOS E EMPREGOS PÚBLICOS DE ENFERMEIRO, TÉCNICO DE ENFERMAGEM E AUXILIAR DE ENFERMAGEM, MEDIANTE REPASSE FINANCEIRO DA UNIÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Márcio Arjol Domingues, Prefeito do Município de Urânia, no uso de suas atribuições legais, encaminha à Câmara Municipal de Urânia o seguinte Projeto de Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar pagamentos de Assistência Financeira Complementar em cumprimento à Emenda Constitucional nº 124, de 14 de julho de 2022, e da Lei Federal nº 14.434, de 4 de agosto de 2022, aos profissionais ocupantes dos cargos e empregos públicos de Enfermeiros, Técnico de Enfermagem e Auxiliar de Enfermagem, até o limite da Assistência Financeira Complementar transferida pela União, repassados a partir do mês de maio do corrente exercício.

§ 1º - O valor a ser repassado para cada profissional ficará condicionado ao valor liberado pela União.

§ 2º - A autorização disposta na *caput* deste artigo também se estende para o repasse de valores à Santa Casa de Misericórdia de Urânia.

Artigo 2º - O valor da Assistência Financeira Complementar não altera o vencimento básico dos respectivos servidores.

Artigo 3º - A Assistência Financeira Complementar transferida pela União não implica em aumento automático de outras parcelas ou vantagens remuneratórias e não será incorporada aos vencimentos ou às remunerações dos profissionais contemplados, bem como não altera o Regime Jurídico dos respectivos servidores e empregados públicos.

Artigo 4º - Nos termos da Emenda Constitucional nº 127, de 22 de dezembro de 2022, compete à União o repasse dos valores a título de Assistência Financeira Complementar para atingimento do piso salarial, não sendo repassada essa responsabilidade de forma automática ao Município, estando este desobrigado do seu cumprimento em caso de não custeio pela União.



PREFEITURA MUNICIPAL URÂNIA

CNPJ: 46.611.117/0001-02

ESTADO DE SÃO PAULO



Artigo 5º - Os valores repassados a título de Assistência Financeira Complementar da União serão destacados no contracheque dos profissionais com rubrica específica.

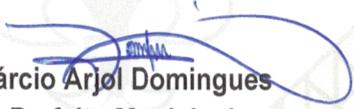
Artigo 6º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial destinado ao pagamento de obrigações decorrentes desta Lei.

Parágrafo único - O crédito autorizado pelo *caput* deste artigo será coberto com o recurso a que alude o inciso II do § 1º do artigo 43 da Lei nº 4.320/1964.

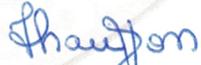
Artigo 7º - Ficam convalidadas as Peças de Planejamento – PPA e LDO, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo anterior a esta Lei.

Artigo 8º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Urânia
Urânia SP, 01 de setembro de 2023.


Márcio Arjol Domingues
Prefeito Municipal

PROTOCOLO Nº 081/23
DE 04/09/23
Horário: 14:32 hrs.


Thais Durlgon
Assessora Parlamentar